

**MUNICÍPIO DE PONTE PRETA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016**

**EURELICE ANTÔNIO BETIATO**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº. 1.921/2016, de 14 de janeiro de 2016 e pelas demais disposições legais vigentes, torna público a quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para a contratação por prazo determinado dos seguintes cargos/funções abaixo especificados:

**1 CARGOS E VAGAS - OBJETO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

a) Especificações:

<b>Relação do quadro de cargos</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>	<b>Vencimento básico R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Taxa Inscrição R\$</b>
Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia e inscrição no CRF/RS	R\$ 890,65	08hs	01	R\$ 50,00

**2 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**2.1 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão com a afixação no Pannel de Publicações na Prefeitura Municipal de Ponte Preta, sita a Avenida Severino Senhori, nº. 299, e no site [www.pontepreta.rs.gov.br](http://www.pontepreta.rs.gov.br).

**2.2 DO GABARITO**

O Gabarito será divulgado por Edital no Pannel de Publicações na Prefeitura Municipal de Ponte Preta, sita a Avenida Severino Senhori, nº. 299, em até 01 (uma) hora após a aplicação da prova objetiva.

**3 DAS VAGAS e/ou CADASTRO DE RESERVA**

- a) O Processo seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária e de excepcional interesse público das vagas autorizadas pela Lei Municipal nº. 1.921/2016, de 14 de janeiro de 2016, para os cargos supracitados, e formação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações temporárias.
- b) A contratação temporária e de excepcional interesse público será limitada ao prazo fixado pela lei autorizadora, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por interesse público.

**4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

As atribuições dos cargos estão definidas no ANEXO I do presente Edital.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

- a) Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo apenas, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
- b) As inscrições serão somente **na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Severino Senhori, 299 – Ponte Preta.**
- c) As informações prestadas serão de total responsabilidade do candidato, não podendo ser refeita ou alterada, após concluída.**
- d) PERÍODO: As inscrições poderão ser realizadas no horário das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30h do dia **17/02/2016** até 16:00hs do dia **22/02/2016**.
- e) O **PAGAMENTO** da inscrição deverá ser efetuado, **com boleto bancário impresso no ato da inscrição**, no Banco BANRISUL ou terminal de autoatendimento, **impreterivelmente até as 16:30hs 22/02/2016**. Após esta data e horário, Prefeitura Municipal, em nenhuma hipótese, processará registro de pagamento.
- Obs.: NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas.
- f) O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a) Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais. Somente serão aceitas as inscrições realizadas na Prefeitura Municipal (ANEXO IV)
- b) Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.
- c) São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- d) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
- e) O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.
- f) Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que tiver utilizado CPF de terceiro.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- a) Encerrado o prazo para o recebimento das inscrições, a Administração Municipal lavrará ato de homologação, que será publicado por Edital.
- (b) Não havendo a homologação, o candidato poderá impetrar pedido de recurso, no prazo de (01) um dia útil contado após a data de divulgação da homologação das inscrições.
- c) Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo o direito de realizar a(s) prova(s) ou de devolução da taxa de inscrição.

## 8 DAS PROVAS

### 8.1 PROVA OBJETIVA – Informações gerais

a) **Data da Prova: 29/02/2016**

b) Horário: início: 09hs e término: 11hs (com duração máxima de 2 horas).

c) Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Preta**

Obs.: O ingresso no local de realização da Prova se dará, preferencialmente, com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de início das provas e será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade com foto e o comprovante de inscrição. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da Prova.

d) A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório, será avaliada numa escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, para todos os cargos.

**Obs.: Para aprovação na Prova Objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis.**

e) A Prova Objetiva, com questões de conhecimento específico, será corrigida pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados por Portaria.

f) O documento de identidade apresentado pelo candidato deverá estar em perfeitas condições, a permitir, com clareza, sua identificação, devendo conter obrigatoriamente: filiação, fotografia e data de nascimento. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento diferente do acima estabelecido.

g) Ao término da Prova, o candidato entregará ao fiscal da sala, obrigatoriamente, o seu Cartão - Resposta e o Caderno de Prova.

h) A não entrega pelo candidato do Cartão-Resposta e do Caderno de Prova eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

i) Nenhum candidato entregará o Cartão-Resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

j) Os cartões que contiverem sinais ou expressões que possibilitem a identificação do candidato poderão ser anulados.

k) Os Conteúdos Programáticos específicos da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo-II deste Edital.

l) Na tabela abaixo seguem informações sobre tipo de prova, disciplina, número de questões, valor de cada questão:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
-------	-------	------------	-------------	-------------------	------------

Farmacêutico	Objetiva	- Conhec. Específicos	20	5	100
--------------	----------	-----------------------	----	---	-----

## 9 PROCESSAMENTO DE NOTAS

9.1. A correção das provas será feita por **pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção

9.2. No CARTÃO DE RESPOSTAS, as questões estão representadas por seus respectivos números. O candidato deverá, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta) **preencher a área correspondente a resposta da questão.**

9.3. O CARTÃO DE RESPOSTAS não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

- a) A classificação dos candidatos inscritos e aprovados será por cargo.
- b) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos na pontuação final.
- c) Transcorridas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a autoridade competente, por meio de Edital, fará a homologação do resultado final, discriminando nomes dos aprovados, nota final e a classificação de cada um, quando, então, passará a fluir a validade do Processo Seletivo Simplificado.
- d) Este Processo Seletivo Simplificado tem validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

## 11 DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- a) Os candidatos poderão interpor **recursos** nas fases de **inscrição**, de **divulgação do gabarito**, da **nota da prova objetiva** e da **nota do resultado final**, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data posterior a divulgação das mesmas.
- b) Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Ponte Preta, mediante preenchimento do pedido de recurso – (ANEXO III) e encaminhados através de protocolo.
- c) O pedido de recurso deverá conter:
  - nome completo, número de inscrição e cargo optado pelo candidato;
  - a marcação do tipo do recurso
  - exposição fundamentada, clara e objetiva, a respeito das questões.
- d) Não se reconhecerão os recursos que não tenham os dados acima, inclusive os pedidos de simples revisão de prova ou nota.

- e) Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- f) Após o julgamento dos **recursos** sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- g) Eventuais alterações/correções de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme item 2.

## **12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- a) Em caso de empate na nota final, serão usados, como critérios de desempate, na ordem que segue:
  - 1º Apresentar idade mais avançada;
  - 2º Sorteio Público.
- b) No caso de ocorrer Sorteio Público, será assegurado ao candidato o direito de assisti-lo.
- c) A data e local do sorteio serão divulgadas, conforme consta no item 2 deste Edital, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.
- d) A Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada conforme item 2 deste Edital.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das instruções deste Processo Seletivo Simplificado por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições de realização tais como se encontrem no referido Edital.
- b) A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- c) Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos com a aplicação de legislação superior que rege a matéria.
- d) Fazem parte do presente Edital:
  - Anexo I – Descritivo das atribuições dos cargos;
  - Anexo II – Conteúdos Programáticos;
  - Anexo III - Formulário para recursos;
  - Anexo IV – Ficha de Inscrição.

Prefeitura Municipal de Ponte Preta, RS, 16 de fevereiro de 2016.

**Eurelice Antônio Betiato,**  
Prefeito Municipal.

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DOS CARGOS**  
**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Assistência farmacêutica em geral e vigilância em saúde.

**Analíticas:** Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; Assessor, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Participar da elaboração de diagnóstico de saúde, levantamento da situação dos serviços de saúde e da formulação de políticas, em sua área de atuação; Participar da definição, elaboração e implementação de programas na área de saúde; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; Participar, em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação de atividade relacionadas às ações de saúde e programas municipais, entre eles, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços de saúde; Acompanhar, analisar, avaliar e supervisionar os custos relacionados à aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no município, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis; Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Promover a educação permanente (educação continuada) dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Prever as necessidades de treinamento na área de assistência farmacêutica em seu município; Promover e participar de debates e atividades junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas com sua formação e função na área em que atua, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços prestados à população; Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade e os serviços prestados, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde investigações epidemiológica e sanitária; Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no município; Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Realizar pesquisas na área de atuação, visando a divulgar e contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde e da população por intermédio das atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Montar, instruir, julgar, dar ciência de julgamento de Processo Administrativo Sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os

dispositivos da legislação sanitária vigente; Emitir parecer técnico às solicitações sobre questões da legislação sanitária vigente; Responder aos ofícios, solicitações e questionamentos da promotoria, órgãos de classe, conselhos de saúde e usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar da coleta, análise de dados, construção de indicadores de saúde e análise do perfil morbi-mortalidade; Em cooperação com engenheiro ou arquiteto e equipe multiprofissional, analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse à saúde; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e das condições de trabalho e saúde do trabalhador; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à execução de outras atribuições pertinentes à profissão, ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 8 horas.
- b) Especial: Serviço interno e externo, dentro do horário previsto, podendo ser convocado para cumprimento de jornada extraordinária, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, e, quando necessário, se deslocar para atendimento no interior do município, fora das unidades da administração, bem como participar de eventos e viagens de interesse da municipalidade.

**Requisitos para Ingresso:**

- a) Idade mínima: de 18 anos de idade;
- b) Instrução: Curso Superior em Farmácia;
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no CRF/RS;
- d) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Química de compostos heterocíclicos farmacologicamente ativos; Vias de administração, absorção eliminação/metabolização de fármacos; Técnicas analíticas utilizadas no estudo de compatibilidade de fármacos; tecnologia de fabricação de produtos farmacêuticos, líquidos, semi-sólidos, sólidos orais, produtos estéreis e produtos cosméticos; Desenvolvimento de novas formulações farmacêuticas; Análise Farmacêutica - Critérios analíticos para avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Metodologias analíticas aplicadas à análise de fármacos: Colorimetria, Espectrofotometria, Potenciometria, Condutimetria, Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC) cromatografia líquida em Camada Fina; Análise titrimétrica; Titulações de neutralização, oxi-redução e precipitação; Técnicas de amostragem e estatística aplicada à análise química de medicamentos; e Boas Práticas de Armazenamento e Estocagem. Biossegurança, Riscos gerais de substâncias químicas e biológicas, segurança no preparo de soluções e meios de cultura e produtos biológicos ou químicos. Descarte de substâncias químicas e biológicas. Informações toxicológicas relevantes. Conhecimento de Logística Farmacotécnica - Formas farmacêuticas destinadas à aplicação nas mucosas: supositórios, óvulos e colírios; formas farmacêuticas para uso parenteral; formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos e drágeas; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: suspensões, emulsões e colóides; formas farmacêuticas líquidas para uso oral; formas farmacêuticas para uso tópico: pastas, pomadas, cremes, ungüentos. Farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios não esteroidais, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Farmácia Hospitalar - Estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no Ministério da Saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo HIV em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Legislação Farmacêutica, Código de Ética, Leis, Portarias e RDCs. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo. Atualidades Profissionais.



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PONTE PRETA  
RECURSO ADMINISTRATIVO**

Nº \_\_\_\_\_

Ilmo. Sr.:

**Ademir Márcio Sakrezenski**

Prefeito Municipal de Ponte Preta

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.**

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- Inscrição
- Gabarito
- Nota da Prova Objetiva
- Nota Final

Questão nº: \_\_\_\_\_

Recurso impetrado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs: Preencher com letra de forma em 02 (duas) vias: uma via para o candidato e a outra para a Comissão.

Ponte Preta \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/  
recebimento

**ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****CARGO:** \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS ANEXOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ponte Preta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO**

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/16**

O Município de Ponte Preta comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga temporária para **01 Farmacêutico**. A contratação será efetuada através de Contrato Administrativo com duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Inscrições abertas de 17 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Severino Senhori, 299 – Ponte Preta, no horário das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00h. Informações pelo telefone 54 3568 0008.

Ponte Preta, 16 de fevereiro de 2016.

**Eurelice Antônio Betiato,**  
Prefeito Municipal.